



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 041/2018

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DO CURRÍCULO DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, Antônio Osmar da Silva, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, convoca para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais no Município de Piracema/MG, no estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais no Município de Piracema/MG, a ser realizado no dia 13 (treze) de setembro de 2018, de 16 horas até 21 horas, na Escola Estadual Hermenegildo Vilaça, situada na Avenida Onofre Pinto Lara, nº 40, Centro, Piracema/MG.

Art. 2º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais no Município de Piracema/MG é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais),
nas suas áreas:

- a - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física;
Língua Inglesa.
- b - Matemática:
Matemática.
- c - Ciências Humanas:
- Geografia;

Publicado em: 03/09/2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

- História.
- d - Ciências da Natureza:
- Ciências.
- e – Ensino Religioso.

Art. 4º A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Piracema/MG será composta pelo Conselho Municipal de Educação; e terá na sua composição a seguinte representação:

- I. Um representante da rede municipal (Wilmar Resende Greco);
- II. Um representante da rede estadual (Luciano Paulo Pinto);
- III. Um representante da rede privada (Mara Cássia de Andrade Leão – APAE de Piracema);
- IV. Um representante da sociedade civil (Fernando Alves Bucci).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 03 de setembro de 2.018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal